



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 570/06, DE 27 DE MAIO DE 2006.

**Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas,
no âmbito da Estrutura do Poder Executivo e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, as funções gratificadas, na forma do anexo I.

Artigo 2º - As funções criadas no artigo anterior serão concedidas somente a servidores efetivos.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 27 de maio de 2005, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL